



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 163 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a liberação do uso de máscaras no município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as medidas de restrição de combate à pandemia da COVI-19 devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO o êxito da campanha de vacinação contra a COVID-19 no âmbito do município e a queda drástica no número de infectados;

DECRETA

Art. 1º - Fica dispensado o uso de máscara no município de Buenópolis/MG, seja em locais abertos ou fechados.

Art. 2º - Permanece obrigatório o uso de máscaras, no atendimento clínico, nas repartições de serviços de saúde, salas de vacinação, postos e unidades de saúde, clínicas, consultórios médico-odontológicos-hospitalares-ambulatorial, etc..

Art. 3º - Devem permanecer utilizando máscaras, os servidores das repartições públicas ou privadas, que servem comidas e/ou bebidas no balcão ou mesas, como restaurantes, bares, cozinhas, padarias, etc..

Art. 4º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 21 de outubro de 2022

**CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**